

## **CONTRATAÇÃO ADASA No. 5/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de administração, gerenciamento e implementação de cartões eletrônicos/magnéticos em PVC, com chip, para os servidores da Agência Reguladora de Águas Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, a fim de possibilitar a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos credenciados.

**PROCESSO:** 00197-00000038/2026-61

**MODALIDADE:** Credenciamento público por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 74 c/c 79 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 149 a 166, e 229 do Decreto 44.330/2023.

### **AVISOS**

A primeira rodada de escolha dos servidores por fornecedores de vales alimentação/refeição será realizada até o final do dia 24 de abril.

Após essa data, as empresas poderão continuar enviando documentos de credenciamento, que valerão para fins de eventuais contratações no próximo exercício.

### **QUESTIONAMENTOS**

***1 - Poderão participar empresas que operam com arranjo aberto e fechado?***

***1.1 Caso a resposta anterior seja SIM, a apresentação da rede credenciada, para as empresas de arranjo aberto possuem rede bandeirada, podemos entender que está dispensada de apresentar a rede, visto que para essas empresas de arranjo aberto a aceitabilidade dos cartões deste modelo é em todo o território brasileiro e há a segurança de que onde houver uma "maquininha" de cartões que aceite tal bandeira, será admitido o cartão da empresa auxílio-alimentação e/ou auxílio-refeição? Sendo assim, entende-se que a empresa que trabalhar com arranjo de pagamento aberto, poderá substituir a lista de estabelecimentos por uma declaração de rede, declarando***

***atendimento aos requisitos de rede e informando a bandeira do cartão trabalhada? Está correto nosso entendimento?***

Sim. Sim.

***2 - Qual a data/prazo para a empresa enviar o material de marketing?***

As empresas poderão enviar material de marketing ou solicitar visitas para apresentarem-se aos servidores da Adasa a qualquer momento.

***3 - Sobre o prazo de pagamento, podemos entender que será de acordo com a Nova Lei Federal nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, no art. 3º, inciso II onde estabelece que o pagamento deverá ser de forma pré-paga, ou seja, antecipada?***

Vide item 5 do Termo de Referência.

***4- Possuem em seu quadro funcionários Celetistas? Ou somente estatutários? A Prefeitura possui inscrição no PAT?***

Vide item 3 do Termo de Referência.

***5 – Podemos considerar que o prazo para apresentação da rede credenciada será de será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e desconsiderar a exigência do item “b.) Relação de sua rede conveniada, sem prejuízo do cumprimento, em caso de contratação, da obrigação prevista no item 11.2.5 do Termo de Referência.”?***

A apresentação da rede credenciada deverá ser feita em até 10 dias após a contratação, sem prejuízo das demais obrigações (inclusive daquela do item 11.2.5 do TR).

***6 - Após devidamente convocada, a licitante terá qual prazo para assinar o contrato ou documento equivalente?***



10 dias corridos.

***7 - Na hipótese de encerramento do contrato, caso haja saldo nos cartões estes terão prazo de validade ou poderão ser utilizados até seu esgotamento?***

Poderão ser utilizados até seu esgotamento.